

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 022/2.007.
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.007.
DO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º005 /2007 DE 05 DE DEZEMBRO
DE 2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2007, QUE **“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATALINA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO PARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Poderá ser autorizado ao servidor municipal financiar, no mês de dezembro, a gratificação natalina na instituição bancária oficial, mediante ressarcimento em parcelas, mediante a consignação mensal a favor da instituição e o ressarcimento ao servidor dos custos do financiamento incidentes sobre o valor da vantagem devida, em até seis parcelas mensais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser aplicado, nos demais meses do exercício financeiro, para o servidor financiar seus vencimentos, observadas as regras de consignação e ressarcimento previstas no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Bacalá Ribeiro
Presidente.

Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 022/2007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.